

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 50000.003782/2026-54

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de serviços de Brigada de Incêndio fundamenta-se na necessidade permanente de mitigação de riscos à vida, ao patrimônio e à continuidade das atividades institucionais, por meio da execução de ações preventivas e de resposta imediata a situações de emergência, tais como incêndios, pânico, evacuação e atendimento pré-hospitalar.

2.2. Sob a perspectiva da gestão de riscos, trata-se de medida estruturante destinada a prevenir a ocorrência de eventos com potencial de gerar danos humanos irreparáveis, prejuízos patrimoniais relevantes, interrupção das atividades finalísticas e responsabilização administrativa. A presença de equipe capacitada in loco é fator determinante para a contenção de sinistros, especialmente nos minutos iniciais, reduzindo significativamente a probabilidade de agravamento dos danos.

2.3. Os serviços de brigada de incêndio possuem natureza essencial à segurança predial e à proteção de pessoas, sendo regulamentados pela Lei nº 11.901/2009 e pelas normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). Nesse contexto, o brigadista é o profissional habilitado para atuar na prevenção e no atendimento a emergências no âmbito da edificação, integrando o sistema de segurança contra incêndio e pânico, com atuação técnica no uso de equipamentos de proteção, primeiros socorros e procedimentos de evacuação.

2.4. As atividades desempenhadas pela brigada são contínuas, simultâneas e de caráter crítico, envolvendo inspeções, rondas, monitoramento de áreas sensíveis e atendimento emergencial, o que inviabiliza sua execução por equipe reduzida ou não especializada.

2.5. Ressalte-se que tais atividades não integram as atribuições dos cargos efetivos do Órgão, configurando-se como serviços de execução indireta, nos termos da Portaria GM/MPDG nº 443/2018, sendo sua contratação alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Atualmente, os serviços são prestados por meio do Contrato nº 17/2024, com vigência até 22/08/2026, impondo-se o planejamento tempestivo de nova contratação, a fim de evitar solução de continuidade, a qual configuraria risco institucional relevante e potencial descumprimento de normas de segurança obrigatórias.

2.7. Sob o enfoque econômico, a contratação configura medida de racionalidade administrativa e proteção do erário, uma vez que o custo do serviço é significativamente inferior aos potenciais prejuízos decorrentes de sinistros, que podem envolver reconstrução predial, reposição de bens, paralisação das atividades institucionais e responsabilizações diversas.

2.8. Dessa forma, a contratação deve ser compreendida como instrumento estratégico de mitigação de riscos de alto impacto, não se tratando de despesa meramente operacional, mas de medida necessária, adequada e proporcional à preservação da segurança institucional e à proteção do interesse público.

2.9. A necessidade da contratação encontra respaldo no seguinte arcabouço normativo e técnico:

2.9.1. Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil;

2.9.2. Decreto Distrital nº 21.361, de 20 de julho de 2000, que aprova o Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal;

2.9.3. Norma Técnica nº 006/2000-CBMDF, relativa ao credenciamento de empresas e profissionais;

2.9.4. Norma Técnica nº 001/2002-CBMDF, que dispõe sobre sistemas de proteção contra incêndio e pânico;

2.9.5. Norma Técnica nº 009/2022-CBMDF, segurança contra incêndio e pânico para o licenciamento de eventos temporários;

2.9.6. Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, que fixa critérios de dimensionamento, formação e atuação das Brigadas de Incêndio;

- 2.9.7. Norma Técnica nº 02/2026-CBMDF, que trata da classificação de risco de incêndio das edificações;
- 2.9.8. ABNT NBR 16877 – Bombeiro Civil Profissional;
- 2.9.9. ABNT NBR 14276 – Programa de Brigada de Incêndio; e
- 2.9.10. ABNT NBR 15219 – Plano de Emergência contra Incêndio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Logística - DILOG	ABÍLIO DA SILVA GOMES DORO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O presente estudo destina-se à contratação de empresa com experiência comprovada com o objetivo de prevenir e mitigar os riscos de incêndio, primeiros socorros, bem como para a prontidão e eficiência nas ações de evacuação e atendimento de emergências, promovendo assim um ambiente seguro e protegido para todos os envolvidos nas edificações.

4.2. A contratada deverá ter experiência na prestação dos serviços de prevenção e combate a princípios de incêndios e acidentes, além de dispor de todo material, equipamentos e mão de obra necessários para a devida execução dos serviços.

4.3. Natureza e classificação do objeto

4.3.1. Os serviços são de natureza continuada considerando que são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho de suas atribuições com dedicação exclusiva de mão de obra, enquadrados no conceito do art. 6 da Lei 14.133/2021 e do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

4.3.2. Além disso, os serviços de brigada de incêndio a serem contratados são enquadrados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018 constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.4. Modalidade de Licitação

4.4.1. A presente contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como referência o modelo disponibilizado pela AGU - Modelos de Licitações e Contratos - Modelo da Lei nº 14.133/2021 - Pregão Eletrônico - Termo de Referência - Serviço com Mão de Obra, sendo balizado nas legislações em vigor pertinentes ao assunto, bem como atualização: dezembro /2025 as Convenções Coletivas de Trabalho - CCT 2026/2027, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO do posto.

4.5. Regime de Execução

4.5.1. A contratação deverá ocorrer pelo regime de execução a Empreitada por Preço Global.

4.5.2. Assim, a vencedora deverá fornecer todos os itens do segmento, considerando a indivisibilidade dos serviços e a interdependência das atividades por competências/afinidade, e tendo em vista que os aspectos qualitativos e quantitativos da solução adotada, necessários à perfeita execução do objeto, estão definidas de forma completa e pormenorizada, possibilitando aos interessados apresentar remuneração condizente com os encargos a serem assumidos.

4.6. Critério de Julgamento e Adjudicação

4.6.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

4.6.2. O critério de Adjudicação será por grupo único, e apenas um fornecedor de forma independente tem as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

4.7. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

4.7.1. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), será: Bombeiro Civil Líder - CBO 5103-05; Bombeiro Civil - CBO 5171-10.

4.8. Prazo Contratual

4.8.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, pelo período máximo de até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.2. O prazo de vigência previsto em Termo Aditivo de prorrogação será iniciado no dia subsequente ao término da vigência do Contrato original, ainda que a sua assinatura e formalização ocorram no último momento da vigência do Contrato originário.

4.8.3 Conforme o que determina o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser atestada que as condições e o preço contratado permanecem com a maior vantagem econômica para a Administração.

4.9. Garantia da Contratação

4.9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.9.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.9.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.9.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.9.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.8. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.8.1. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.8.2. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada.

4.9.9. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência da contratada.

4.9.10. O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.9.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.9.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.9.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.9.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.9.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.9.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.9.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.9.17. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.

4.9.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

4.9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

4.10. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.10.1. O serviço deve observar, no que couber, com as orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU 8ª edição de outubro de 2025; bem como o Plano de Logística Sustentável - PLS, item 6.1.

4.101.1. Para o caso dos equipamentos que sejam alimentados por pilhas ou baterias, estes deverão cumprir ao postulado no item 26 do Guia citado, o qual relata:

4.10.1.1.1. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.10.2. O Contratado deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

4.10.3. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.10.4. A Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório.

4.10.5. Redução de custos indiretos decorrentes de reposições constantes.

4.11. Vedação de participação de cooperativas

4.11.1. Não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o entendimento nos termos da súmula 281 do TCU, que dispõe sobre a vedação de participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e a Contratada, bem como considerando a vedação contida no Anexo IV do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União, e ao disposto no art. 10 da IN nº 05/2017 por considerar que no objeto a ser licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e o cooperados.

4.12. Participação de consórcio

4.12.1. No que se refere à presente contratação, a exemplo das contratações anteriores, entende-se que, por não se tratar de objeto que envolve alta complexidade ou relevante vulto e, sim, por serviços usualmente prestados por empresas do ramo as quais possuem expertise e capacidade técnica para tanto, o edital não deve prever a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.12.2. Por grande vulto, define o inciso XXII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, entende-se como obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supera R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos) conforme decreto nº 12.807/2025, que não é o caso do presente processo.

4.12.3. Dessa forma, não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.13. Subcontratação

4.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.14. Vistoria

4.14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: (61) 2029-7254/7277.

4.14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.14.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.14.5. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.14.6. Os interessados em participar do certame poderão vistoriar as áreas onde serão executados os serviços, verificando instalações e preenchendo o documento "Vistoria para Licitação", que deverá ser assinada pelo representante da empresa interessada e pela Divisão de Logística - DILOG, e fará parte integrante da documentação de habilitação.

4.15. Decretos Presidenciais Margem de Preferência

4.15.1. Procedeu-se à análise do Decreto nº 11.890/2024, que regulamenta a aplicação de margem de preferência nas contratações públicas, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021. Verificou-se que o referido normativo se destina a bens manufaturados nacionais e a serviços que envolvam desenvolvimento tecnológico, inovação ou critérios de sustentabilidade previamente regulamentados.

4.15.2. No caso em tela, a contratação refere-se à prestação de serviços continuados de bombeiro civil, com dedicação de mão de obra exclusiva, de natureza operacional e sem conteúdo tecnológico relevante, não se enquadrando nas hipóteses de aplicação da margem de preferência. Dessa forma, conclui-se pela inaplicabilidade do decreto à presente contratação, sem impacto nos critérios de julgamento ou na formação de preços.

4.16. Governo Digital

4.16.1. A equipe de planejamento esta alinhada em atender a todas as recomendações expedidas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, em especial no que tange aos direcionamentos levantados nas orientações e procedimentos referentes segurança e privacidade na administração de dados, como também a divulgação descentralizada das contratações públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) garantido a transparências nos editais, Atas de registro de preço e contratos, buscando tornar as aquisições públicas mais eficientes e acessíveis.

4.17. Da Participação de microempresas, empresas de pequeno porte

4.17.1. Para a contratação em tela, será permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado as referidas, os termos dos artigos 46 ao 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pela contratada, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.18. Consulta aos cadernos de logística

4.18.1. O presente objeto licitatório não possui caderno de logística específico, conforme portal de compras (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica>).

4.18.2. Porém foi consultado o caderno de logística de conta vinculado que reza:

4.18.2.1. Para o caso da opção por conta-depósito vinculada:

4.18.2.2. O Anexo I da IN SEGES nº 5/2017, em seus incisos III e XIV, traz a definição dos termos conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e pagamento pelo fato gerador:

4.18.2.3. IN SEGES nº 5/2017 ANEXO I III - Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação: conta aberta pela Administração em nome da empresa contratada, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, não se constituindo em um fundo de reserva, utilizada na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.18.2.4. XIV - Pagamento pelo Fato Gerador: situação de fato ou conjunto de fatos, prevista na lei ou contrato, necessária e suficiente a sua materialização, que gera obrigação de pagamento da contratante à contratada.

4.18.2.5. Apesar de não se constituir em um fundo de reserva, a conta-depósito vinculada assegura à contratante o provisionamento de valores para pagamento de verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações, mitigando possíveis prejuízos causados pela inadimplência da empresa perante seus empregados e perante a Administração.

4.18.2.6. Já na opção de pagamento pelo fato gerador, não há o provisionamento de valores e o direito de pagamento à contratada acontece apenas quando houver ocorrência do fato gerador.

4.18.2.7. Há de se considerar que a não ocorrência do fato gerador não significará, necessariamente, adimplemento da empresa com seus empregados, o que pode contribuir para o ajuizamento de possíveis ações trabalhistas contra o órgão, fato que fragiliza a adoção dessa opção na contratação em tela.

4.18.2.8. Assim, em relação ao custo-benefício, acredita-se que o provisionamento de valores será mais eficaz e contribuirá para a garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados alocados no contrato.

5.18.2.9. Além do mais, a adoção da conta-depósito vinculada exigirá constante análise documental para certificação do cumprimento de obrigações trabalhistas por parte da empresa.

4.19. Aplicabilidade do Decreto 11.430/2023

4.19.1. Caderno de Logística versão 1.0 março de 2024, implementação do Decreto nº 11.430/2023.

4.19.2. Nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação deverá prever o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8% (oito por cento) das vagas, uma vez que o número de postos é superior a vinte e cinco colaboradores.

4.19.3. O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

4.19.4. As vagas de que trata a disposição:

I - incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006; e

II - serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.19.4.1. Considerando o último Censo realizado pelo IBGE (2022), no Distrito Federal a proporção de mulheres pretas e pardas é de 5,20% e 25,16% respectivamente, totalizando 30,36%.

4.19.5. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento dessas disposições.

4.20. Catálogo eletrônico de padronização

4.20.1. Para esta contratação não está contemplado e não se aplica o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Os itens estabelecidos para padronização são referentes a água mineral natural sem gás, café e açúcar. O objeto desta contratação segue a padronização de materiais já instalados nas Edificações desta Pasta.

4.21. Justificativa para qualificação técnica e econômico-financeira

4.21.1. As exigências de qualificação técnica contidas no respectivo Termo de Referência justifica-se pelo fato da necessidade de identificar se a futura empresa a ser contratada possuirá adequada mão de obra especializada e capacidade de gestão para a execução do objeto.

4.21.2. Quanto à qualificação econômica, verificou-se que objeto da pretensa contratação demanda a exigência de determinados requisitos de habilitação devido a complexidade do objeto a ser executado, ainda com o intuito de prevenir possíveis riscos como o de uma possível paralisação dos serviços em razão de eventual incapacidade econômica da empresa contratada em suportar os deveres contratuais.

4.22. Transição gradual com transferência de conhecimento tecnologia e técnicas empregadas

4.22.1. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.23. Reembolso Creche

4.23.1. A presente contratação deverá observar, além dos demais requisitos legais, trabalhistas e normativos aplicáveis, as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026, no que se refere à concessão de reembolso creche aos trabalhadores vinculados a contratos administrativos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que este é considerado custo mínimo da contratação, nos termos da mencionada Instrução Normativa.

4.24. Qualificação Profissional

4.24.1. Perfil - Qualificação profissional:

4.24.1.1. Para a prestação dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para o exercício da função de Bombeiro Civil, devendo comprovar a formação específica, bem como a participação e aprovação em programa de reciclagem, quando exigido pela legislação vigente.

4.24.1.2. Foram definidos o perfil profissional, a experiência, as habilidades e os conhecimentos específicos, além de graduação escolar daqueles que serão incumbidos da execução de tarefas.

4.24.1.3. A descrição das atribuições, a seguir, não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto, que se mostrem necessárias, independentemente de descrição detalhada, desde que englobados no objeto da contratação:

4.24.1.4. Bombeiro Civil Líder (Chefe) responsável por: Coordenar, orientar e atuar nas ações de emergência e prevenção contra incêndio e pânico na edificação onde a brigada de incêndio atue.

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Experiência: No mínimo 05 (cinco) anos, comprovada em Carteira de Trabalho, ou que possuam registro geral expedido por Unidades do Corpo de Bombeiros de qualquer unidade da federação, desde que não estejam na ativa.

c) Qualificação mínima: Formação técnica com especialização em prevenção de incêndio e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 1000 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, comprovada por meio de certificação válida expedida por instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC, Empresas Formadoras de Brigadista Particular credenciadas ao CBMDF, Conselhos Regionais; Possuir aptidão física para o desempenho das atribuições da brigada de incêndio.

d) Atribuições serão realizados os seguintes serviços, além daqueles estabelecidos na Norma Técnica nº 007/2011 - CBMDF:

d1) implantar os serviços de prevenção e combate a incêndios e acidentes, de forma adequada, bem como a sua execução e supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências que compreendem os postos de trabalho;

d2) verificar a apresentação dos profissionais alocados nos postos de trabalho quanto aos detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas e outros) e da higiene das roupas;

d3) comunicar ao gestor da Contratante as necessárias advertências e mesmo devolução do profissional da Contratada que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar os superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;

d4) monitorar toda a equipe quanto à existência de problemas médicos que possam ser perigosos durante as atividades de combate ao fogo (subitem 4.5.2, da Norma Técnica nº 007/2011 — CBMDF);

d5) coordenar e auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando a segurança física de pessoal, instalações físicas e patrimônio;

d6) investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação e informá-las à equipe de fiscalização;

d7) elaborar relatório das atividades prestadas apontando as irregularidades encontradas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, riscos identificados, emergências atendidas, exercícios simulados, treinamentos e etc;

d8) elaborar e apresentar à Administração relatórios mensais de serviços prestados, na forma do Anexo K da Norma Técnica nº 007/2011 – CBMDF;

d9) coordenar anualmente os exercícios simulados;

d10) auxiliar o CBMDF, no sentido de fornecer dados gerais sobre o sinistro bem como promover o rápido e fácil acesso a todas as partes da edificação;

d11) acionar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em caso de sinistro;

d12) providenciar, junto à empresa, que todos os materiais e equipamentos, previstos neste Estudo e no Termo de Referência, estejam sempre disponíveis aos bombeiros civis no edifício;

d13) controlar e inspecionar, periodicamente, estoque de materiais e equipamentos de uso da brigada de incêndio previstos no Termo de Referência, acrescentando o que for necessário à execução dos serviços;

d14) manter atualizada toda documentação sob sua responsabilidade, como por exemplo legislação sobre brigada de incêndio, ficha cadastral dos empregados, com respectivos certificados de cursos exigidos para exercerem atividades de brigada, relatórios, dentre outros;

d15) realizar rondas em todos os andares do Edifício, em cada turno de trabalho, quando o risco não solicitar um número maior e ilimitado de rondas;

d16) receber e passar o serviço quando da rendição, informando todas as situações encontradas, assim como as ordens e orientações recebidas; elaborar e executar o Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono –

PPCIA, bem como propor alterações e atualizações, quando necessário; informar à Fiscalização mensalmente a necessidade de reposição de material.

4.24.1.5. Bombeiro Civil responsável por: executar ações de prevenção e de emergência, exclusivamente no local onde atue a brigada de incêndio, com dedicação exclusiva às atribuições inerentes à sua função.

a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Experiência: no mínimo 01 (um) ano em atividades similares às descritas neste instrumento, comprovada por meio de registro da Carteira Profissional de Trabalho, atestado de órgão público e/ou conselho regional.

c) Qualificação mínima: Formação e especialização em prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 150 horas/aula, no conjunto destas disciplinas ou que possuam registro geral expedido pelas Unidades de Corpo de Bombeiros de qualquer estado da Federação desde que não estejam na ativa; Formação vinculada a uma Empresa Formadora de Brigadista Particular credenciada junto ao CBMDF, nos termos da Norma Técnica nº 006/2010 - CBMDF. Possuir o credenciamento válido de Bombeiro Civil; Possuir aptidão física para o desempenho das atribuições da brigada de incêndio.

d) Atribuições serão realizados os seguintes serviços, além daqueles estabelecidos na Norma Técnica n. 007/2011 - CBMDF:

d1) participar dos exercícios simulados de combate a incêndios, primeiros socorros e outros;

d2) manter-se atento, vistoriando o local designado para o exercício de suas funções, se afastando caso seja necessário para suporte a ocorrências designadas;

d3) deixar o posto, somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;

d4) acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas;

d5) realizar inspeção periódica nas instalações e nos equipamentos de combate a incêndio da Contratante com a finalidade de identificar riscos existentes;

d6) inspecionar periodicamente os sistemas de detecção, alarme, equipamentos preventivos, de controle e proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergências, os preventivos fixos, equipamentos de combate a incêndio e as rotas de fuga, mantendo-as liberadas e sinalizadas;

d7) verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;

d8) inspecionar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio, incluindo seus testes e manutenção básica como acondicionamento de mangueiras e acessórios, teste de alarmes, motores e bombas);

d9) informar a necessidade de recarga e substituição de componentes dos sistemas de detecção, alarme, equipamentos preventivos e de controle e proteção contra incêndio e pânico, relatando a situação, por escrito, à equipe de fiscalização do contrato;

d10) comunicar, imediatamente, a quem possa sanar com a maior brevidade, qualquer anormalidade detectada, registrando o fato em livro próprio;

d11) emitir relatório ao líder sobre possíveis problemas identificados no transcorrer do trabalho, como irregularidades nos sistemas preventivos, sugerindo a adoção de medidas técnicas e corretivas para melhoria das condições de segurança;

d12) participar dos exercícios simulados de abandono, combate a incêndio, primeiros socorros, testes dos equipamentos de combate a incêndio e outros atinentes à atividade de brigada de incêndio; combater, em conjunto com o Corpo de Bombeiros, princípio de incêndio, utilizando o plano de combate e abandono da edificação;

d13) executar rondas em todos os andares do edifício, na primeira ronda vistoriar todos os pavimentos, bem como os móveis dos andares e rondas visuais, em cada turno de trabalho, quando o risco não solicitar um número maior e ilimitado de rondas;

d14) responsabilizar-se pelo desligamento do alarme de incêndio e fechamento das válvulas dos sistemas preventivos depois de contornados os problemas;

d15) verificar, durante a realização de rondas diárias, à existência de problemas que representem eventuais riscos de incêndio e detectar possíveis situações que possam pôr em risco a integridade física dos servidores, membros, colaboradores, prestadores de serviços, visitantes e do patrimônio público;

d16) realizar rondas diárias fora do horário de funcionamento do órgão, objetivando apoio ao desligamento preventivo das luzes e outros equipamentos que possam apresentar riscos as pessoas e ao patrimônio público;

d17) realizar as rotinas diárias, mensais, trimestrais, semestrais, anuais ou quando necessárias, de inspeção e acompanhamento.

d18) verificar a transmissão do sinal de alarme de incêndio aos ocupantes da edificação e atuar no controle de pânico;

d19) interromper o fornecimento de energia elétrica quando da ocorrência de sinistro;

d20) combater os incêndios em sua fase inicial, utilizando extintores e mangueiras de incêndio da própria edificação;

d21) prestar os primeiros socorros aos feridos;

d22) realizar a retirada de materiais para reduzir ou evitar perdas patrimoniais decorrentes de sinistros; e

d23) apresentar-se sempre em condições de auxiliar o CBMDF, no sendo de fornecer dados gerais sobre o sinistro, bem como promover o rápido e fácil acesso dos bombeiros militares a todas as partes da edificação.

4.25. Coberturas de postos

4.25.1. As ocorrências de eventuais afastamentos ou ausências dos empregados da execução dos serviços, por quaisquer motivos, ensejarão providências da contratada para que os mesmos sejam substituídos temporariamente, devendo ocorrer a cobertura em até 2 (duas) horas da notificação da contratante.

4.25.2. Em caso de necessidade de cobertura de posto, a contratada deverá apresentar o substituto à fiscalização técnica no ato de sua chegada, acompanhado de documento formal de substituição, contendo a identificação do posto, do empregado substituído e do respectivo período de cobertura, devidamente assinado por seu representante legal.

4.25.3. A contratante solicitará formalmente a substituição definitiva de empregado(s), mediante a apresentação de justificativa.

4.25.4. Todas as coberturas de postos apresentadas a este Contratante, deverão compor o quadro de funcionários da empresa Contratada.

4.26. Intraornada

4.26.1. A intraornada terá a duração de 1 (uma) hora, observadas as disposições da legislação trabalhista aplicável. Os respectivos horários serão definidos pela fiscalização contratual, de forma a preservar a continuidade da prestação dos serviços.

4.26.2. Durante os intervalos, a cobertura dos postos será realizada mediante o remanejamento dos brigadistas alocados nos demais postos, de modo que não haverá necessidade de disponibilização de profissional exclusivo para rendição, tampouco de previsão de custos adicionais relativos à cobertura da intraornada, uma vez que a continuidade dos serviços será assegurada pela própria equipe contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e do art. 18, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve contemplar a prospecção e a análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa, com avaliação comparativa das soluções disponíveis no mercado.

5.1.1. No caso dos serviços de brigada de incêndio, a margem de inovação é naturalmente delimitada pelo arcabouço normativo específico (Lei nº 11.901/2009, normas técnicas do CBMDF e normas ABNT), que estabelece parâmetros mínimos obrigatórios de dimensionamento, qualificação profissional, equipamentos e rotinas operacionais.

5.1.2. Assim, diferentemente de objetos com elevado grau de customização tecnológica, a solução aqui examinada possui forte padronização regulatória, o que restringe variações substanciais de modelagem sem comprometer a conformidade legal e a segurança institucional.

5.2. A pesquisa de mercado foi realizada mediante consulta a contratações similares efetuadas por órgãos da Administração Pública Federal, por meio dos seguintes sistemas oficiais:

- https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; e
- http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp.

5.2.1. O objetivo foi:

- I – identificar soluções praticadas por órgãos de controle e entidades da Administração Direta;
- II – verificar padrões de modelagem contratual; e
- III – examinar eventual adoção de metodologias inovadoras.

5.2.2. Foram identificadas, exemplificativamente, as seguintes contratações:

Objeto	Órgão	UASG	Contrato /Pregão	Empresa	Link de acesso ao Contrato
Serviço de Bombeiro Civil (Brigada)	MDSA	550025	21/2025	Green House	https://pncp.gov.br/app/editais/05526783000165/2025/4
	MD	110511	43/2025	G.S.I	https://pncp.gov.br/app/contratos/03277610000125/2025/2314
	JFPG /DF	090023	23878518	G&E	https://pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2025/2136
	AGU	110161	16/2024	City Service	https://pncp.gov.br/app/editais/26994558000123/2024/43
	TCU	30001	12/2024	City Service	https://pncp.gov.br/app/contratos/00414607000118/2024/61
	M Cultura	420001	90030 /2026	-	https://pncp.gov.br/app/editais/01264142000129/2026/13

5.3. A análise das contratações identificadas demonstra padrão consolidado na Administração Pública Federal consistente na contratação de serviços especializados e continuados de brigada de incêndio com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.3.1. Não foram identificadas soluções alternativas estruturais que alterassem substancialmente o modelo tradicional de postos de serviço, o que confirma a maturidade e estabilização do mercado nesse segmento.

5.3.2. Tal constatação reforça que a modelagem proposta não representa escolha discricionária isolada, mas adoção de solução amplamente validada por órgãos da Administração, inclusive órgãos de controle.

5.4. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

5.4.1. A solução escolhida está diretamente vinculada às exigências normativas que regulam brigadas de incêndio em edificações. Eventual adoção de modelo diverso que não atendesse integralmente aos parâmetros técnicos poderia ensejar:

- I – descumprimento de normas de segurança;
- II – risco de autuação ou interdição pelo órgão competente;
- III – comprometimento da segurança de pessoas e patrimônio; e
- IV – responsabilização administrativa dos gestores.

5.4.2. A metodologia usual de execução mediante postos de serviço, com jornada definida em Convenção Coletiva de Trabalho, revela-se compatível com a dinâmica operacional da brigada, que exige presença física contínua, prontidão imediata e hierarquia funcional.

5.5. Levantamento de mercado e análise das alternativas para contratação

5.5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com vistas à identificação das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de implantação e manutenção de brigada de incêndio nas edificações deste Órgão, considerando as soluções praticadas pela Administração Pública e ofertadas pelo mercado.

5.5.2. Do levantamento realizado, identificaram-se as seguintes alternativas:

- a) Contratação integrada do serviço, mediante a prestação de serviços continuados de brigada de incêndio com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo o fornecimento, pela contratada, de equipamentos, materiais, EPIs e uniformes necessários à execução do objeto;

b) Contratação da mão de obra com dedicação exclusiva, ficando a cargo da Administração a aquisição separada dos equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, por meio de procedimentos próprios;

5.6. Avaliação técnico-econômica das alternativas apresentadas

5.6.1. A alternativa “a” (contratação integrada) apresenta as seguintes vantagens:

- I – centralização da responsabilidade técnica;
- II – redução da fragmentação contratual;
- III – mitigação de risco de descontinuidade por falha de fornecimento de insumos;
- IV – simplificação da fiscalização;
- V – melhor gestão de riscos operacionais;
- VI – maior aderência ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

5.6.2. A alternativa “b”, embora juridicamente possível, implicaria em:

- I – multiplicação de contratos;
- II – aumento do ônus administrativo;
- III – risco de incompatibilidade técnica entre equipamentos e operação;
- IV – maior probabilidade de falhas de integração;
- V – incremento do risco de responsabilização por falhas sistêmicas.

5.6.3. Sob a ótica da economicidade, a fragmentação contratual poderia gerar custos indiretos superiores aos ganhos aparentes de aquisição individualizada de insumos.

5.7. Conclusão

5.7.1. À luz do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do TCU, que orienta a adoção da solução mais eficiente, menos onerosa e com menor exposição a riscos, conclui-se que a contratação integrada dos serviços de brigada de incêndio constitui a alternativa mais adequada.

5.7.2. A modelagem escolhida:

- I - assegura continuidade do serviço essencial;
- II - reduz riscos operacionais e trabalhistas;
- III - simplifica governança contratual;
- IV - protege o erário contra falhas sistêmicas;
- V - alinha-se às práticas adotadas por órgãos da Administração Pública Federal.

5.7.3. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a solução proposta não apenas atende à necessidade institucional, mas o faz sob perspectiva racional, comparativa e fundamentada, compatível com os parâmetros de controle externo e com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços de prevenção e combate a princípios de incêndios e acidentes, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos de proteção individual - EPIs, e equipamentos/materiais de primeiros socorros.

6.2. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Contratante, sob orientação técnica de seus servidores, observadas as exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na legislação vigente, especialmente na regulamentação da profissão de brigadista, bem como nas normas que regulam os serviços de brigada de incêndio no Distrito Federal, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

6.3. O Catser correspondente aos serviços de brigada de incêndio é o 25550 (Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista).

6.4. Locais da prestação dos serviços

6.4.1. Os serviços serão prestados nos endereços abaixo:

- a) Edifício: Sede - Esplanada do Ministérios, Bloco R

b) Edifício Anexo - Esplanada do Ministérios, Bloco R, via N2;

c) Setor de Garagens Oficial Norte 1 - Quadra 01, lotes 180, 190, 200 e 210; e

d) Setor de Garagens Oficial Norte 2 - Quadra 02, lotes 160, 170 e 180.

6.4.2. Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo MT, ou/e acompanhados de servidores dos órgãos, em outras localidades informadas previamente, em Brasília - DF.

6.5. Jornada de trabalho e controle de ponto

6.5.1. As edificações da contratante deverão ser guarnecidas por postos de trabalho de Bombeiro Civil Líder e de Bombeiro Civil, conforme exigências da Lei nº 11.901/2009.

6.5.2. Em conformidade com o art. 5º da Lei 11.901/2009, a jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais e distribuídos em turnos de trabalho (diurno ou noturno), observado o limite legal de jornada.

6.5.3. Os serviços serão prestados ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, das 7h às 19h, nos postos diurnos e das 19h às 7h nos postos noturnos.

6.5.3.1. Para assegurar o cumprimento regular da jornada semanal de 36 horas, nos finais de semana a equipe será dividida, de modo que dois brigadistas atuarão no sábado e outros dois no domingo.

6.5.3.2. Assim, a mesma equipe que desempenhará suas atividades às terças-feiras e quintas-feiras com quatro profissionais será escalada de forma alternada no final de semana, garantindo o atendimento mínimo necessário em cada dia.

6.5.3.3. Dessa forma, a distribuição das escalas permite o equilíbrio da carga horária semanal, assegura a continuidade do serviço e evita sobrecarga ou extrapolação da jornada, viabilizando o cumprimento das 36 horas semanais de maneira simples, objetiva e operacionalmente eficiente.

6.5.4. A Contratada deverá disponibilizar, instalar e manter, durante toda a vigência do contrato, em cada local indicado pela Contratante, 01 (um) equipamento de registro eletrônico de ponto ou, quando tecnicamente aplicável, solução por meio de aplicativo, destinado ao controle da jornada de trabalho dos empregados vinculados à execução contratual, registrando os horários de entrada, saída e intervalos intrajornada mediante identificação biométrica ou reconhecimento facial, em conformidade com a Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, observando, especialmente, o disposto no inciso IV do art. 4º da referida Portaria.

6.5.5. Em caso de adoção de equipamento biométrico para o registro eletrônico de jornada dos empregados vinculados à execução contratual, a Contratada deverá providenciar sua instalação e disponibilização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante. Na hipótese de utilização de solução por meio de aplicativo, esta deverá estar plenamente implantada e operacional no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

6.5.5.1. Para aferição dos pontos dos funcionários deverá ser instalado 1 (um) ponto eletrônico biométrico em cada edificação prevista para alocação de brigadistas, conforme endereços citados no subitem 6.4.1.

6.5.6. O comprovante do registro eletrônico dos pontos deverão ficar à disposição imediata dos colaboradores, para facilitação do controle de horas.

6.5.7. O controle da jornada de trabalho da cobertura de posto de serviço deverá também ser realizada por meio dos equipamentos biométricos ou por aplicativos.

6.7. Uniformes

6.7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, bem como aprovados pelo Corpo de Bombeiro Militar.

6.7.2. A empresa deverá disponibilizar, na data de início da execução do contrato, 1 (um) conjunto completo de uniforme a cada empregado, devendo proceder à sua substituição semestral e anual, conforme especificado no caderno de especificações dos materiais.

6.7.3. O uniforme deverá ser fornecido conforme parâmetros estabelecidos caderno de especificações dos materiais, ou quando solicitado pelo gestor do contrato, caso identificado desgaste prematuro, inadequações ou outro evento que dificulte o desempenho das funções do funcionário da contratada.

6.7.4. A substituição poderá ser exigida a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante

comunicação formal da contratante, sempre que os itens não atenderem às condições mínimas de apresentação.

6.7.5. Os uniformes deverão ser entregues no local de trabalho (posto de serviço), mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, acompanhado pela fiscalização do contrato ou por um servidor designado pela Gestão do Contrato.

6.7.6. A contratada deve apresentar, antes do início da execução dos serviços, à fiscalização do contrato, o documento de aprovação do uniforme emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

6.7.7. Os empregados da contratada não deverão utilizar o uniforme fornecido em atividades estranhas ao interesse da contratante ou utilizá-los para deslocamentos em vias públicas

6.7.8. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.7.9. O contratado deve fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir:

Item do Uniforme	Descrição	Unid. de Medida	Quant de Funcionários	Quantidade de peças por Funcionário	REPOSIÇÃO
Borracha tática (bombacha)	Elástico na cor preta com garras nas extremidades para prender a calça.	Par	40	2	06 meses
Calça	Confeccionado em tecido Rip Stop de qualidade com tramas quadriculadas pequenas, com propriedades retardantes a chamas, com refletivos, (padrão estipulado pelo CBM-DF, NT 07/2011)	Unidade		2	
Camiseta	Tecido 100% malha fria, com bordado nas costas o nome "Brigadista" na horizontal, na frente o nome do colaborador e o tipo sanguíneo, conforme norma definida.	Unidade		2	
Cinto	Confeccionado em poliéster, cor preta, com fivela e ponteira prata.	Unidade		1	
	Tecido Rip Stop de qualidade com tramas quadriculadas pequenas, com				

Gandola	propriedades retardantes a chammas (padrão estipulado pelo CBM-DF, NT 07 /2011), com faixas refletivas	Unidade		2	
Meião	Tipo tático de alta performance Thermo Dry, cano longo.	Par		3	

Item do Uniforme	Descrição	Unid. de Medida	Quant de Funcionários	Quantidade por Funcionário	REPOSIÇÃO
Coturno	Em couro nobuk hidrofugado, tecido sintético, colarinho e língua em couro vestuário com cordura água repelente, em tecido poliéster 100% impermeável. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico e com Certificado de Aprovação (C.A).	Par	40	1	12 meses
Japona	Em tecido "Rip- Stop"	Unidade		1	
Crachá	plaqueta de identificação em PVC, autenticada pela empresa, constando o nome e fotografia colorida em tamanho 3x4.	Unidade		1	

6.7.3.1. O quantitativo de uniformes previsto neste instrumento tem como referência os parâmetros mínimos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria. Todavia, verificou-se que tais quantitativos, previstos da referida Convenção, são insuficientes para assegurar a adequada execução dos serviços ao longo da vigência contratual.

6.7.3.2. A ampliação proposta para o quantitativo de uniformes, justifica-se por fatores operacionais, tais como o desgaste natural dos materiais, a necessidade de manutenção das condições de higiene e apresentação dos profissionais, a reposição imediata em caso de avarias e as rotinas de trabalho que demandam maior frequência de troca. Tais elementos impactam diretamente a disponibilidade dos profissionais e a regularidade da prestação dos serviços.

6.7.3.3. Adicionalmente, a medida visa mitigar riscos à continuidade contratual, evitando a indisponibilidade de uniformes que possam comprometer a execução dos serviços ou a padronização exigida. Assim, o quantitativo adotado, embora superior ao mínimo normativo, mostra-se adequado e necessário para garantir eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços.

6.7.4. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

6.7.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela fiscalização do contrato.

6.7.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.7.7. Os uniformes deverão ser entregues no local de trabalho (posto de serviço), mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, acompanhado pela fiscalização do contrato ou por um Servidor designado pela Gestão do Contrato.

6.7.8. Deverá ser fornecido crachá contendo nome e fotografia colorida em tamanho 3x4, além de identificação da empresa.

6.7.9. Os uniformes fornecidos pela contratada deverão ser confeccionados com tecido de gramatura e opacidade adequadas, vedada a utilização de materiais que apresentem transparência ou semitransparência quando submetidos à iluminação natural ou artificial em condições normais de uso, de modo a preservar a integridade, dignidade, a intimidade e a imagem dos empregados durante a prestação dos serviços.

6.8. Materiais

6.8.1. Para o levantamento dos quantitativos dos materiais de primeiros socorros, de segurança e de salvamento e de ferramentas, bem como EPI's, foram realizadas após reuniões com a área gestão do contrato atual e solicitadas informações complementares. Foram analisados os quantitativos da contratação vigente e realizados alguns ajustes.

6.8.2. Ao longo do planejamento foram alterados alguns itens e quantidades, visando garantir o cumprimento de Normativos pertinentes ao objeto da contratação e alinhados aos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021.

6.8.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas.

6.8.4. Os materiais que apresentarem prazo de validade, deverão ser substituídos quando do vencimento e os materiais que não apresentarem prazo de validade, deverão ser substituídos sempre que apresentarem desgaste ou defeito durante a vigência contratual.

6.8.5. contratada deverá disponibilizar, no primeiro dia de execução dos serviços, todos os materiais e equipamentos de sua responsabilidade, com qualidade e quantidades adequadas ao desempenho das funções de brigada de incêndio.

6.8.6. Estimou-se o quantitativo mínimo a ser mantido durante a contratação, independente da quantidade de postos contratados, Anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

6.8.7. A contratada fica obrigado a substituir todos os insumos que estiverem com o prazo de validade expirados.

6.8.8. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela fiscalização.

6.8.9. Ao longo da execução contratual, em caso de necessidade de reposição, os materiais serão fornecidos sob demanda, e serão pagos apenas aqueles que forem efetivamente entregues.

6.9. Perfil - Qualificação profissional

6.9.1. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para o exercício da função de Bombeiro Civil, devendo comprovar a formação específica, bem como a participação e aprovação em programa de reciclagem, quando exigido pela legislação vigente.

6.9.2. Foram definidos o perfil profissional, a experiência, as habilidades e os conhecimentos específicos, além de graduação escolar daqueles que serão incumbidos da execução de tarefas.

6.9.3. A descrição das atribuições, a seguir, não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto, que se mostrem necessárias, independentemente de descrição detalhada, desde que englobados no objeto da contratação:

6.9.3.1. Bombeiro Civil Líder (Chefe) é responsável por: Coordenar, orientar e atuar nas ações de emergência e prevenção contra incêndio e pânico na edificação onde a brigada de incêndio atue.

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Experiência: No mínimo 05 (cinco) anos, comprovada em Carteira de Trabalho, ou que possuam registro geral expedido por Unidades do Corpo de Bombeiros de qualquer unidade da federação, desde que não estejam na ativa.

c) Qualificação mínima: Formação técnica com especialização em prevenção de incêndio e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 1000 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, comprovada por meio de certificação válida expedida por instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC, Empresas Formadoras de Brigadista Particular credenciadas ao CBMDF, Conselhos Regionais; Possuir aptidão física para o desempenho das atribuições da brigada de incêndio.

d) Atribuições serão realizados os seguintes serviços, além daqueles estabelecidos na Norma Técnica n. 007/2011 - CBMDF:

- implantar os serviços de prevenção e combate a incêndios e acidentes, de forma adequada, bem como a sua execução e supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências que compreendem os postos de trabalho;
- verificar a apresentação dos profissionais alocados nos postos de trabalho quanto aos detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas e outros) e da higiene das roupas;
- comunicar ao gestor da Contratante as necessárias advertências e mesmo devolução do profissional da Contratada que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar os superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;
- monitorar toda a equipe quanto à existência de problemas médicos que possam ser perigosos durante as atividades de combate ao fogo (subitem 4.5.2, da Norma Técnica nº 007/2011 — CBMDF);
- coordenar e auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando a segurança física de pessoal, instalações físicas e patrimônio;
- investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação e informá-las à equipe de fiscalização;
- elaborar relatório das atividades prestadas apontando as irregularidades encontradas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, riscos identificados, emergências atendidas, exercícios simulados, treinamentos e etc;
- elaborar e apresentar à Administração relatórios mensais de serviços prestados, na forma do Anexo K da Norma Técnica nº 007/2011 – CBMDF;
- coordenar anualmente os exercícios simulados;
- auxiliar o CBMDF, no sentido de fornecer dados gerais sobre o sinistro bem como promover o rápido e fácil acesso a todas as partes da edificação;
- acionar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em caso de sinistro;
- providenciar, junto à empresa, que todos os materiais e equipamentos, previstos neste Estudo e no Termo de Referência, estejam sempre disponíveis aos bombeiros civis no edifício;
- controlar e inspecionar, periodicamente, estoque de materiais e equipamentos de uso da brigada de incêndio previstos no Termo de Referência, acrescentando o que for necessário à execução dos serviços;
- manter atualizada toda documentação sob sua responsabilidade, como por exemplo legislação sobre brigada de incêndio, ficha cadastral dos empregados, com respectivos certificados de cursos exigidos para exercerem atividades de brigada, relatórios, dentre outros;
- realizar rondas em todos os andares do Edifício, em cada turno de trabalho, quando o risco não solicitar um número maior e ilimitado de rondas;
- receber e passar o serviço quando da rendição, informando todas as situações encontradas, assim como as ordens e orientações recebidas;
- elaborar e executar o Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono – PPCIA, bem como propor alterações e atualizações, quando necessário;

- informar à Fiscalização mensalmente a necessidade de reposição de material.

6.9.3.2. Bombeiro Civil é responsável por: executar ações de prevenção e de emergência, exclusivamente no local onde atue a brigada de incêndio, com dedicação exclusiva às atribuições inerentes à sua função.

a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Experiência: no mínimo 01 (um) ano em atividades similares às descritas neste instrumento, comprovada por meio de registro da Carteira Profissional de Trabalho, atestado de órgão público e/ou conselho regional.

c) Qualificação mínima: Formação e especialização em prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 150 horas/aula, no conjunto destas disciplinas ou que possuam registro geral expedido pelos Unidades de Corpo de Bombeiros de qualquer estado da Federação desde que não estejam na ativa; Formação vinculada a uma Empresa Formadora de Brigadista Particular credenciada junto ao CBMDF, nos termos da Norma Técnica nº 006/2010 - CBMDF; Possuir o credenciamento válido de Bombeiro Civil; Possuir aptidão física para o desempenho das atribuições da brigada de incêndio.

d) Atribuições serão realizados os seguintes serviços, além daqueles estabelecidos na Norma Técnica n. 007/2011 - CBMDF:

- participar dos exercícios simulados de combate a incêndios, primeiros socorros e outros;
- manter-se atento, vistoriando o local designado para o exercício de suas funções, se afastando caso seja necessário para suporte a ocorrências designadas;
- deixar o posto, somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;
- acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas;
- realizar inspeção periódica nas instalações e nos equipamentos de combate a incêndio da Contratante com a finalidade de identificar riscos existentes;
- inspecionar periodicamente os sistemas de detecção, alarme, equipamentos preventivos, de controle e proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergências, os preventivos fixos, equipamentos de combate a incêndio e as rotas de fuga, mantendo-as liberadas e sinalizadas;
- verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;
- inspecionar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio, incluindo seus testes e manutenção básica como acondicionamento de mangueiras e acessórios, teste de alarmes, motores e bombas);
- informar a necessidade de recarga e substituição de componentes dos sistemas de detecção, alarme, equipamentos preventivos e de controle e proteção contra incêndio e pânico, relatando a situação, por escrito, à equipe de fiscalização do contrato;
- comunicar, imediatamente, a quem possa sanar com a maior brevidade, qualquer anormalidade detectada, registrando o fato em livro próprio;
- emitir relatório ao líder sobre possíveis problemas identificados no transcorrer do trabalho, como irregularidades nos sistemas preventivos, sugerindo a adoção de medidas técnicas e corretivas para melhoria das condições de segurança;
- participar dos exercícios simulados de abandono, combate a incêndio, primeiros socorros, testes dos equipamentos de combate a incêndio e outros atinentes à atividade de brigada de incêndio;
- combater, em conjunto com o Corpo de Bombeiros, princípio de incêndio, utilizando o plano de combate e abandono da edificação;
- executar rondas em todos os andares do edifício, na primeira ronda vistoriar todos os pavimentos, bem como os móveis dos andares e rondas visuais, em cada turno de trabalho, quando o risco não solicitar um número maior e ilimitado de rondas;
- responsabilizar-se pelo desligamento do alarme de incêndio e fechamento das válvulas dos sistemas preventivos depois de contornados os problemas;
- verificar, durante a realização de rondas diárias, a existência de problemas que representem eventuais riscos de incêndio e detectar possíveis situações que possam pôr em risco a integridade física dos servidores, membros, colaboradores, prestadores de serviços, visitantes e do patrimônio público;
- realizar rondas diárias fora do horário de funcionamento do órgão, objetivando apoio ao desligamento preventivo das luzes e outros equipamentos que possam apresentar riscos as pessoas e ao patrimônio público;
- realizar as rotinas diárias, mensais, trimestrais, semestrais, anuais ou quando necessárias, de inspeção e acompanhamento.
- verificar a transmissão do sinal de alarme de incêndio aos ocupantes da edificação e atuar no controle de pânico;
- interromper o fornecimento de energia elétrica quando da ocorrência de sinistro;
- combater os incêndios em sua fase inicial, utilizando extintores e mangueiras de incêndio da própria edificação;

- prestar os primeiros socorros aos feridos;
- realizar a retirada de materiais para reduzir ou evitar perdas patrimoniais decorrentes de sinistros; e
- apresentar-se sempre em condições de auxiliar o CBMDF, no sendo de fornecer dados gerais sobre o sinistro, bem como promover o rápido e fácil acesso dos bombeiros militares a todas as partes da edificação.

6.10. Rotina de execução de serviços

6.10.1. A execução dos serviços deve aderir à periodicidade e frequência para cada tipo de serviço, seguindo detalhadamente as especificações fornecidas abaixo:

a) Ações de Prevenção:

- identificar e avaliar os riscos existentes;
- elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões técnicas para melhoria das condições de segurança;
- inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e as rotas de fuga, e quando detectada qualquer anormalidade, comunicar a quem possa saná-la na maior brevidade possível, registrando em livro próprio a anormalidade verificada;
- implementar controle dos prazos de urgência da carga e teste hidrostático do sistema de extintores; planejar ações pré-incêndio;
- elaborar e implementar plano de combate e abandono de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;
- participar dos exercícios simulados (abandono, combate a incêndio e primeiros socorros) como também dos testes dos equipamentos de combate a incêndio;
- avaliar, liberar e acompanhar as atividades de risco;
- fazer rondas periódicas nos ambientes do local de atuação;
- inspecionar periodicamente os sistemas de proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergência a qualquer hora;
- conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes no local de atuação;
- promover as medidas preventivas determinadas pela Administração e por órgãos de segurança e medicina do trabalho;
- inspecionar todas as dependências da contratante, visando detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos servidores e do patrimônio público;
- pelo menos 01 (um) bombeiro deverá fazer presença na portaria das edificações para facilitar os atendimentos em caso de urgência;
- atuar nos eventos do Órgão;
- realizar vistorias periódicas, diurno e noturno, em todas as áreas das edificações com o objetivo de manter as condições de segurança dos prédios, identificando os pontos de risco e suas devidas correções. As rondas diárias serão realizadas no mínimo 2 (duas) vezes por plantão, ou conforme determinado pela Fiscalização. em todos os preventivos fixos de combate a incêndio.

b) Ações de emergência:

- identificar a situação de emergência;
- auxiliar no abandono da população da edificação adotando as técnicas de abandono de área;
- acionar imediatamente o CBMDF, independentemente de análise de situação;
- verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;
- combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individuais específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação etc);
- atuar no controle de pânico;
- prestar os primeiros socorros a feridos;
- realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
- interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;
- estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança e ao PPCI.

c) Procedimento Diário:

I - Equipamentos e instalações de incêndio, verificar/inspecionar: Se os extintores se encontram desobstruídos; Se as caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições; Se os esguichos e mangueiras de incêndio estão em perfeitas condições de conexão e uso; Se as mangueiras estão armazenadas na forma recomendada pela norma.

II - Instalações elétricas e eletrônicas, verificar/inspecionar visualmente:

- As perfeitas condições de isolamento;

- A existência de fios e cabos soltos e ligações improvisadas; As tomadas e equipamentos instalados inadequadamente; Se existe ruído excessivo em reatores, quadros gerais e de distribuição e outros equipamentos elétricos;
- Outros itens que oferecem perigo quanto a incêndios.

III - Rotas de fuga, verificar/inspecionar visualmente se:

- As escadas e rotas de saídas (corredores, hall) se encontram desimpedidas;
- Os depósitos, arquivos, salas e outros ambientes oferecem riscos de incêndio;
- As instalações de copas, lanchonetes, outros ambientes similar, oferecem riscos de incêndio;
- A iluminação das escadas e corredores é satisfatória;
- O corrimão e fitas antiderrapantes das escadas se encontram em perfeitas condições de uso.

d) Procedimento Mensal:

I - Equipamentos e instalações de incêndio, verificar/inspecionar:

- Os lacres e vencimento de carga dos extintores;
- A sinalização de extintores e hidrantes;
- As pinturas e os vidros das caixas de hidrantes;
- Se há vazamento e infiltração de água nas paredes dos reservatórios;
- Acompanhar a pesagem de extintores.

e) Procedimento Semestral:

I - Equipamentos e instalações de incêndio, acompanhar:

- Os testes hidrostáticos em todas as mangueiras;
- A verificação de extintores de incêndio de todo o prédio, com apresentação de relatório ao gestor do contrato apontando aqueles que devem ser recarregados, aqueles que apresentem vazamentos, tenham sido usados ou que não estejam em conformidade com a NBR – 11716.

f) Treinamentos simulados

- Treinar e orientar os Brigadistas Voluntários da edificação;
- Treinar a população para o abandono da edificação quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos etc.;
- Treinar a população para o abandono da edificação, realizando o Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono – PPCIA, no mínimo 1 (uma) vez para o parcial e 1 (uma) vez para o completo, durante um ano.

6.10.2. Os exercícios simulados deverão ser realizados anualmente na edificação e com a participação de toda a população.

6.11. Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono - PPCIA:

6.11.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.766, de 14 de dezembro de 2016, é o documento que detalha o planejamento das ações de prevenção e combate a incêndio, além das formas de abandono e evacuação, e analisa recursos internos e externos ao local, de modo a permitir e controlar a situação em caso de emergência, proteger a vida e o patrimônio e reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

6.11.2. A contratada estará obrigado:

- a) à organização, estrutura, coordenação, implantação e treinamento do PPCIA por profissionais habilitados;
- b) à elaboração, revisão e atualização do PPCIA de todos os edifícios pertencentes ao MT, quando necessário e/ou solicitado, por profissionais habilitados;
- c) a observar as normas técnicas do CBMDF relativas à elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PPCIA das edificações e as disposições contidas na Lei Distrital nº 5.766, de 14 de dezembro de 2016;
- d) a contemplar o PPCIA, obrigatoriamente, com disposições e informações sobre procedimentos para pessoas com restrição de mobilidade e requisitos técnicos de acessibilidade.

6.11.3. As obrigações relativas ao PPCIA deverão ser cumpridas pela Contratada, mesmo no caso de a Contratante não contratar o cargo de Mestre (supervisor) da Brigada de Incêndio.

6.11.4. A atualização do PPCIA deverá ocorrer anualmente, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros, conforme demanda da contratada.

6.12. Preposto

6.12.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.12.2. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos de postos foram definidos com base nas Normas Técnicas 02/2026 e 07/2011 do CBMDF onde preveem obrigatoriamente a composição dos postos de brigada de incêndio, através da população fixa e do grau de risco de incêndio de cada prédio deste Ministério, observando as peculiaridades de cada edificação e a respectiva população fixa em horário de expediente de cada prédio, sob gestão desta Pasta Ministerial.

7.2 A classificação de risco da edificação: O risco de incêndio é classificado segundo as ocupações e uso, conforme Norma Técnica nº 02 /2026 - CBMDF, Anexo A da tabela a seguir:

Tabela A1 - Classificação do Risco de incêndio por destinação			
Destinação	Grupo	Descrição	Classe do Risco de Incêndio
Residencial Privada	1	Residencial unifamiliar	CLASSE A
	2	residencial multifamiliar	CLASSE B1
Transitória	3	Instalações coletivas	CLASSE B1
	4	Hotéis	CLASSE B1
	5	Hotéis residenciais	CLASSE B1
Institucional Coletiva	6	Acolhimento	CLASSE B1
	7	Restritivo de Liberdade	CLASSE B2
	8	Centro de tratamentos	CLASSE B2
Comercial	9	Comércio com baixa carga de incêndio	CLASSE A
	10	Comércio com média carga de incêndio	CLASSE B1
	11	Comércio com alta carga de incêndio	CLASSE B1
	12	Comércio líquidos / gases inflamáveis / combustíveis	CLASSE B1
	13	Comércio com armazenamento	CLASSE C2
Prestação de serviços	14	Centrais de comunicação e energia	CLASSE A
	15	Agências	CLASSE A
	16	Oficina	CLASSE A
	17	Serviços de reparação	CLASSE B1
Escolar	18	Escolas em geral	CLASSE B1
	19	Locais para cultura física	CLASSE A
	20	Escolas especiais	CLASSE B2
	21	Pré-escolas	CLASSE B2
	22	Escolas para portadores de deficiências	CLASSE C1
Concentração de público	23	Museus e bibliotecas	CLASSE B2
	24	Templos religiosos	CLASSE B1
	25	Centros esportivos e de exibição	CLASSE A
	26	Centro esportivos e de exibição com público > 2500 pessoas	CLASSE B1
	27	Artes cênicas e auditórios	CLASSE B1
	28	Clubes sociais	CLASSE B2
	29	Construções provisórias	CLASSE A
	30	Restaurantes	CLASSE B2
	31	Centros comerciais	CLASSE B1
	32	Garagens em geral (1)	CLASSE B1

Estacionamento	33	Hangares	CLASSE B2
Hospitalar	34	Hospitais veterinários	CLASSE A
	35	EAS Secundária	CLASSE B1
	36	EAS Terciária ou com internação	CLASSE B1
Clínica	37	EAS Primária	CLASSE B1
Escritório	38	Atividades administrativas	CLASSE B1
Laboratório	39	Exames laboratoriais	CLASSE A
Estudo	40	Serviços audiovisuais	CLASSE A
Terminal de passageiros	41	Transporte aéreo	CLASSE B1
	42	Transporte sob trilhos	CLASSE B1
	43	Transporte rodoviário	CLASSE A
Industrial	44	Indústria $qfi < \text{ou} = 300 \text{ MJ/m}^2$	CLASSE A
	45	Indústria $300 \text{ MJ/m}^2 < qfi < \text{ou} = 1200 \text{ MJ/m}^2$	CLASSE B1
	46	Indústrias $qfi > 1200 \text{ MJ/m}^2$	CLASSE C1
	47	Líquidos ou gases inflamáveis e combustíveis	CLASSE B2
	48	Explosivos	CLASSE C1
	49	Produtos perigosos	CLASSE C1
Depósito	50	Depósitos de material incombustível	CLASSE A
	51	Armazém de grãos	CLASSE B1
	52	Depósito $qfi < \text{ou} = 300 \text{ MJ/m}^2$	CLASSE A
	53	Depósito $300 \text{ MJ/m}^2 < qfi < \text{ou} = 1200 \text{ MJ/m}^2$	CLASSE B1
	54	Depósitos $qfi > 1200 \text{ MJ/m}^2$ ou haja armazenamentos com altura superior a 3,7m	CLASSE C1
	55	Líquidos ou gases inflamáveis e combustíveis	CLASSE B2
	56	Produtos perigosos	CLASSE B2
Vegetação	57	Flora, aérea não edificada	-
Outros locais de risco	58	Canteiros de obras	CLASSE A
	59	Túneis	CLASSE A
	60	Recreação pública	CLASSE A
Mistas	61	Destinações múltiplas	*
Notas: * A ser classificado conforme cada uma das destinações presentes na edificação. (1) garagem em destinação mista composta com grupo 2 será CLASSE A.			

7.2.1. Observa-se que, em regra, as edificações abrangidas no escopo desse projeto serão classificadas como MISTA. Cabendo considerar que para o definição do risco predial, considerou-se o conjunto de destinações presentes nas edificações, levando em conta que os sistemas de combate a incêndio disponíveis não estão em funcionamento, pois a contratação do Projeto de Combate a Incêndio encontra-se em fase de elaboração do projeto, elevando a classificação de risco da edificação;

7.2.2. Para a definição do risco da edificação, considera-se não apenas a atividade preponderante, mas também as atividades relevantes e os riscos associados às áreas secundárias, especialmente aquelas com maior carga de incêndio e potencial de propagação.

7.3. Define-se os riscos abaixo para cada edificação:

a) Ed. Sede/Anexo:

Ocupação	Riscos		
	A	B1	B2
Prestação de serviços	Centrais de comunicação e energia	Serviços de reparação	-
Concentração de público	-	Artes cênicas e auditórios	-
		Estacionamento de	

Garagens	-	veículos	-
Escritório	-	Atividades administrativas	-
Estudo	Serviços audiovisuais	-	-
Outros locais de risco	Túneis	-	-
Depósitos	Depósito $q_{fi} < \text{ou} = 300 \text{ MJ/m}^2$	-	-

b) Setor de Garagens Oficiais - SGON 1

Ocupação	Riscos		
	A	B1	B2
Escritório	-	Atividades administrativas	-
Depósitos	Depósito $q_{fi} < \text{ou} = 300 \text{ MJ/m}^2$	-	-

c) Setor de Garagens Oficiais - SGON 2

Ocupação	Riscos		
	A	B1	B2
Escritório	-	Atividades administrativas	-
Depósitos	Depósito $q_{fi} < \text{ou} = 300 \text{ MJ/m}^2$	-	-

7.4. Os Lotes 1 e 2, localizados no Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON), concentram grande volume de acervo documental, de bens patrimoniais novos e ociosos, além de funcionarem como depósito para guarda de divisórias e de materiais remanescentes de reformas deste Ministério, do Ministério de Portos e Aeroportos e das Comunicações, configurando ambientes com elevada carga de incêndio e significativa relevância administrativa, operacional e histórica.

7.5. Dimensionamento da População Fixa das Edificações: A composição da brigada está diretamente relacionada com a população fixa da edificação, de acordo com a Norma Técnica nº 007/2011 - CBMDF, que estabelece o dimensionamento da brigada de incêndio em edificações, conforme Tabela a seguir:

Dimensionamento da Brigada de Incêndio em edificações											
* Risco de incêndio	Composição da Brigada de Incêndio	População Fixa									
		Até 10	11 a 50	51 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1000	1001 a 2000	2001 a 3500	3501 a 5000	Acima de 5000 para cada grupo de 4000 ou fração acima de 2000
A	Supervisor	-	-	-	-	-	-	-	-	**1	1
	Chefe	-	-	-	-	-	-	**1	1	1	1
	Brigadista Particular	-	-	-	-	2	4	4	4	6	2
	Brigadista Voluntário	-	-	-	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
B1	Supervisor	-	-	-	-	-	-	-	**1	1	1
	Chefe	-	-	-	-	-	**1	1	1	1	1
	Brigadista Particular	-	-	-	-	4	4	4	4	6	2
	Brigadista Voluntário	-	-	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

B2	Supervisor	-	-	-	-	-	-	**1	1	1	1
	Chefe	-	-	-	-	**1	1	1	1	1	2
	Brigadista	-	-	2	4	4	4	4	4	6	4
	Particular	-	20%	20%	20%	15%	10%	10%	10%	10%	10%
C1	Brigadista	-	-	-	-	-	-	**1	**1	1	1
	Chefe	-	-	-	-	-	**1	1	1	2	2
	Brigadista	-	-	-	2	4	4	4	6	8	4
	Particular	30%	30%	30%	20%	15%	15%	15%	15%	15%	15%
C2	Brigadista	-	-	-	-	-	**1	**1	1	2	1
	Chefe	-	-	-	-	**1	1	1	2	4	2
	Brigadista	-	-	2	4	4	4	6	8	10	4
	Particular	50%	50%	30%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
* Risco da edificação definido pela Norma Técnica nº 02/2009 - CBMDF. ** Período de 6 horas.											

7.6. A tabela desta Norma Técnica tem como objetivo, auxiliar no dimensionamento de postos, atribuições, formação e atuação das brigadas de incêndio em edificações e eventos no Distrito Federal.

7.7. Conforme demonstrado acima, o dimensionamento da brigada teve como base o risco de incêndio ante a população fixa dos imóveis.

7.8. Em que pese a conformidade com as Normas do CBMDF, a equipe de planejamento, com base na avaliação de riscos inerentes aos materiais armazenados no local e ao elevado valor dos bens armazenados, deliberou pela adoção de critérios mais conservadores do que os mínimos regulamentares, levando em conta:

- multiplicidade de ocupações;
- áreas com elevada carga de incêndio;
- presença de garagens;
- circulação de público interno e externo; e
- necessidade de resposta simultânea a múltiplos cenários.

7.9. Para os SGON 1 e 2, o dimensionamento considerou a metodologia da Norma Técnica nº 02/2026, especialmente quanto à carga de incêndio associada ao armazenamento.

7.9.1. A concentração de acervo documental e bens patrimoniais nesses locais implica aumento relevante da carga de incêndio, exigindo monitoramento contínuo.

7.9.2. Nesse contexto, a cobertura operacional nos períodos diurno e noturno é assegurada por meio de postos estruturados em regime de escala 12x36 horas, garantindo a presença ininterrupta de brigadistas ao longo das 24 horas do dia, sem necessidade de ampliação do número de postos.

7.10. Foi mantido o quantitativo de postos noturnos no conjunto Sede/Anexo, considerando sua extensão física, número de pavimentos e a necessidade de vigilância contínua das áreas.

7.11. A população fixa do Ministério dos Transportes e dos Órgãos que ocupam as edificações geridas pela Pasta estão distribuídas, conforme quadro abaixo:

EDIFICAÇÃO	POPULAÇÃO FIXA

Ed. Sede/Anexo	2854
SGON 1	16
SGON 2	25

7.12. Assim, foi possível encontrar o quantitativo de postos, levando em consideração não somente a população fixa, mas também as peculiaridades de cada edifício.

DIMENSIONAMENTO DA BRIGADA					
RISCO DE INCÊNDIO	ENDEREÇO DAS UNIDADES	POPULAÇÃO FIXA	POSTO - Quantidade		
			LÍDER	BRIGADA	TOTAL DE POSTOS
MISTA	Edifício Sede/Anexo - Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF	2.854	2	14	16
MISTA	SGON 1 - Setor de Garagens Oficiais Norte, em Brasília - DF	16	0	2	2
MISTA	SGON 2 - Setor de Garagens Oficiais Norte, em Brasília - DF	25	0	2	2
TOTAL		2.895	2	18	20

7.13. Distribuição de postos de serviços e profissionais por turno:

Categoria	Escala 12hx36h	Quantidade de Profissionais por Posto	Quantidade de postos para o Ed. Sede/Anexo	Quantidade de postos para o SGON 1	Quantidade de postos para o SGON 2	Total de Postos	Total de profissionais
Bombeiro Líder (CBO 5103-05)	Diurno	2	2	-	-	2	4
Bombeiro Civil (CBO 5171-10)	Diurno	2	7	1	1	9	18
Bombeiro Civil (CBO 5171-10)	Noturno	2	7	1	1	9	18
TOTAL			16	2	2	20	40

7.14. Nos termos das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), embora as edificações apresentem destinação mista, as edificações são classificadas como risco B1, considerando suas características de ocupação. O dimensionamento do quantitativo de brigadistas, por sua vez, fundamenta-se na população fixa das edificações.

7.15. As edificações são compostas por ambientes com características distintas, dentre os quais se destacam subsolos com garagens, Centros de Processamento de Dados (CPDs), salas-cofre, depósitos de bens e acervo documental, unidades administrativas, lanchonetes, salão de beleza, auditórios e plenárias, almoxarifados e central de arquivo, o que amplia a complexidade operacional e eleva o nível de risco.

7.16. A legislação define um mínimo, mas esse número nem sempre cobre particularidades do local, sem preciso elevar o nível de proteção, pois o ambiente envolve riscos específicos (grande circulação de pessoas, materiais inflamáveis, áreas extensas, múltiplos pavimentos, etc.). Sendo assim, há necessidade de resposta mais rápida e simultânea em diferentes pontos.

7.17. Destaca-se, nesse contexto, a Central de Arquivo do Ministério das Comunicações, localizada no subsolo do Edifício Anexo, que configura ambiente de alto risco crítico, em razão da elevada carga de incêndio associada à presença de sistema automatizado de supressão por gás sob alta pressão. Tal infraestrutura envolve equipamentos sensíveis e potencialmente perigosos, de modo que eventuais falhas, acionamentos indevidos ou ausência de monitoramento qualificado podem resultar em danos ao acervo, à edificação e à integridade física dos ocupantes, exigindo controle contínuo e resposta imediata, conforme Ofício nº 12803/2026/MCOM.

7.18. Registra-se, que a edificação não possui, até o momento, projeto de prevenção e combate a incêndio devidamente aprovado. Recentemente, foi concluída a contratação de empresa especializada para elaboração do referido projeto, conforme processo administrativo 50000.021596/2025-16. Contudo, os trabalhos encontram-se em fase inicial de mapeamento da edificação, com previsão de conclusão e aprovação apenas no exercício de 2027, o que reforça a necessidade de manutenção de medidas compensatórias de segurança, como a brigada de incêndio.

- 7.19. Adicionalmente, há perspectiva de aumento da população das edificações, em decorrência da autorização de nomeação de aprovados no CNU 2 para este Ministério, bem como para o Ministério de Portos e Aeroportos e o Ministério das Comunicações. Soma-se a isso a intenção de instalação de nova lanchonete no Edifício Anexo, atualmente em análise pelo IPHAN, o que também contribuirá para o incremento da circulação de pessoas, processo 50000.013111/2026-00.
- 7.20. Cumpre esclarecer que no subsolo do edifício Sede encontra-se uma subestação de energia da Neoenergia, a qual exige atenção constante, considerando a sua natureza, localização e o histórico de sinistros nela ocorridos ensejando a evacuação da população dos edifícios.
- 7.21. Em situações reais, pode haver ausências, afastamentos ou indisponibilidades, e conseqüentemente, um efetivo maior garante que a brigada continue operando com eficiência mesmo com perdas pontuais. Além disso, há locais com layout complexo, grande área construída ou alto fluxo exigem maior cobertura operacional. Pode haver necessidade de brigadistas em pontos estratégicos simultâneos.
- 7.22. Sob o aspecto operacional, verifica-se a necessidade de atuação simultânea da equipe de brigada, envolvendo a realização de rondas periódicas em todos os andares, inspeção contínua das rotas de fuga e dos sistemas de segurança, acompanhamento de obras com potencial de risco, monitoramento de áreas críticas e realização de atendimentos iniciais a servidores, colaboradores e visitantes. Tais atividades são concomitantes e indissociáveis, sendo operacionalmente inviável sua execução com quantitativo reduzido de profissionais, sob pena de comprometimento da capacidade de resposta a emergências.
- 7.23. Nos termos da Norma Técnica nº 07/2011-CBMDF, o quantitativo de brigadistas ali previsto corresponde ao mínimo exigível. Assim, embora a população atual esteja abaixo de 3.000 pessoas, parâmetro relevante para o dimensionamento, optou-se pela manutenção do quantitativo atualmente adotado, considerando as características de risco e a complexidade operacional das edificações.
- 7.24. O efetivo de 40 (quarenta) postos será distribuído entre as quatro edificações, de forma a garantir a atuação em duplas, assegurando maior eficiência, segurança operacional e capacidade de resposta. Ademais, a Norma Técnica nº 007/2011 do CBMDF estabelece que, fora do horário regular de funcionamento, é obrigatória a permanência mínima de 2 (dois) brigadistas por edificação, o que reforça a necessidade de manutenção do efetivo, especialmente para cobertura da escala noturna.
- 7.25. Nesse contexto, em consulta acerca do dimensionamento do efetivo, o Corpo de Bombeiros, por meio do Ofício nº 13/2026 – CBMDF/DIVIS/SECRE, esclareceu que os parâmetros definidos nas normas técnicas representam o mínimo obrigatório, sendo facultado ao responsável pela edificação superdimensionar a brigada de incêndio, conforme as necessidades específicas, com vistas a assegurar níveis adequados de segurança.
- 7.26. Assim, conclui-se que a manutenção do quantitativo de 20 (vinte) postos de serviços encontra-se justificada sob os aspectos normativo, técnico-operacional, de gestão de riscos e de proteção ao interesse público, constituindo medida necessária, proporcional e adequada à preservação da segurança das edificações, da integridade das pessoas e do patrimônio institucional.
- 7.27. Conclui-se que o quantitativo adotado é tecnicamente justificado, proporcional e necessário.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.407.591,52

8.1. Foi realizada pesquisa estimativa de preços pelo SECOP-DILIC baseando nos valores obtidos em contratos celebrados na Administração Pública, conforme tabelas abaixo:

Item	Posto de Serviço	Qtd. de Postos A	Qtd. de Profissionais por Posto B	Qtd. de Profissionais C = A x B	Valor por Profissional D	Valor Unitário Mensal do Posto E = B x D	Valor Unitário Anual do Posto F = E x 12	Valor Total Anual G = A x F
1	Serviço de Bombeiro Civil - Líder	2	2	4	R\$ 15.197,89	R\$ 30.395,78	R\$ 364.749,36	R\$ 729.498,72
2	Serviço de Bombeiro Civil - Diurno	10	2	20	R\$ 12.455,70	R\$ 24.911,40	R\$ 298.936,80	R\$ 2.989.368,00

3	Serviço de	8	2	16	R\$ 13.960,12	R\$ 27.920,24	R\$ 335.042,88	R\$ 2.680.343,04		
	Bombeiro Civil - Noturno			UNIFORMES						
Item	Qtd. de Funcionários	Descrição	Qtd. Total	Reposição Mão de Obra -> Inicial	Reposição (meses)	Qtd. p/ R\$ cada 83,227,42	Qtd. Anual	Valor R\$ Unitário	996,720,00	Total R\$ 6.399.209,76
1	40	Borracha tática (bombacha)	Elástico na cor preta com garras nas extremidades para prender a calça.	Par	2	6	2	4	R\$ 6,13	R\$ 980,80
2	40	Calça	Confeccionado em tecido Rip Stop de qualidade com tramas quadriculadas pequenas, com propriedades retardantes a chamas, com refletivos, (padrão estipulado pelo CBM-DF, NT 07/2011)	Un.	2	6	2	4	R\$ 71,00	R\$ 11.360,00
3	40	Camiseta	Tecido 100% malha fria, com bordado nas costas o nome "Brigadista" na horizontal, na frente o nome do colaborador e o tipo sanguíneo, conforme norma definida.	Un.	4	6	2	4	R\$ 21,55	R\$ 3.448,00
4	40	Cinto	Confeccionado em poliéster, cor preta, com fivela e ponteira prata.	Un.	1	6	1	2	R\$ 11,10	R\$ 888,00
5	40	Gandola	Tecido Rip Stop de qualidade com tramas quadriculadas pequenas, com propriedades retardantes a chamas (padrão estipulado pelo CBM-DF, NT 07 /2011), com faixas refletivas	Un.	2	6	2	4	R\$ 95,89	R\$ 15.342,40
6	40	Meião	Tipo tático de alta performance Thermo Dry, cano longo.	Par	2	6	3	6	R\$ 7,51	R\$ 1.802,40

7	40	Coturno	Em couro nobuk hidrofugado, tecido sintético, colarinho e língua em couro vestuário com cordura água repelente, em tecido poliéster 100% impermeável. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico e com Certificado de Aprovação (C.A).	Par	2	12	1	1	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
8	40	Japona	Em tecido "Rip-Stop"	Un.	1	12	1	1	R\$ 61,78	R\$ 2.471,20
Valor Total Anual										R\$ 43.492,80
Valor Total Mensal										R\$ 3.624,40
Valor Mensal Dividido pela Quantidade de Funcionários										R\$ 90,61

EPI						
Item	Descrição	Und. de Medida	Qtd. Total	Valor Unitário	Reposição (meses)	Valor Total Anual
1	Óculos de segurança deve ter proteção contra excessiva luminosidade, resistente ao calor, a impactos, choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros.	Un.	40	R\$ 11,36	12	R\$ 454,40
2	Luva de raspa de couro, punho longo	Par	40	R\$ 11,00	12	R\$ 440,00
3	Protetor auditivo tipo haste, com espumas que vedam o canal auditivo dispensando inserção, haste única e flexível, mantém baixa pressão e se adapta a diferentes cabeças.	Par	40	R\$ 21,00	12	R\$ 840,00
4	Apito com cordão	Un.	40	R\$ 40,26	60	R\$ 322,08

5	Capacete de segurança Tipo Montana sem aba com fita jugular de 3 pontos e sistema de ajuste total para uso em trabalhos em altura, resgate, arboricultura e escalada.	Un.	40	R\$ 130,00	60	R\$ 1.040,00
6	Capa de chuva em PVC.	Un.	40	R\$ 20,00	60	R\$ 160,00
Valor Total Anual						R\$ 3.256,48
Valor Total Mensal						R\$ 271,37
Valor Mensal Dividido pela Quantidade de Funcionários						R\$ 6,78

INSUMOS PARA CONSUMO IMEDIATO (Primeiros Socorros) - Reposição (Sob Demanda)					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Água oxigenada 10 volumes, frasco de 100 ml Normas técnicas: registro no IMETRO, Ministério da Saúde. Constar na embalagem do produto informações: composição, fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, entre outras. Lacre inviolado.	Frasco	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
2	Álcool, etílico hidratado 70% INPM, baixo teor de acidez e aldeídos, indicado especialmente para limpeza de superfícies. Normas técnicas: registro no IMETRO, Ministério da Saúde. Constar na embalagem do produto informações: composição, fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, entre outras. Lacre inviolado. Fornecimento embalagem de Litro.	Litro	6	R\$ 6,27	R\$ 37,62
3	Algodão hidrófilo 500g	Rolo	6	R\$17,50	R\$ 105,00
4	Atadura de crepe de 10 cm x 1,80 mt cor natural, constituída de fios de algodão cru	Pct. c/ 12 un.	25	R\$ 1,55	R\$ 38,75
6	Bandagem triangular (142 cm x 100 cm x 100 cm)	Un.	14	R\$ 10,50	R\$ 147,00
7	Compressa de gaze 8 (oito) dobras (7,5cm x 7,5cm)	Pct. c/ 10 un.	120	R\$ 1,24	R\$ 148,80
8	Compressa de gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm)	Pct. c/ 10 un.	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
9	Curativo transparente	Cx. c/ 40 un.	4	R\$ 1,48	R\$ 5,92
10	Curativo protetor (de plástico) de queimaduras e eviscerações (1m x 1m) esterilizado	Pct. c/ 10 un.	8	R\$ 11,61	R\$ 92,88

11	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10 cm x 4,5 m, flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, remoção sem deixar resíduos ou manchas	Un.	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
12	Fita micropore 50mmx10m	Rolo	4	R\$ 40,92	R\$ 163,68
13	Frascos de solução fisiológico 0,9 % de 250 ml Normas técnicas: registro no Ministério da Saúde. Constar na embalagem do produto informações: composição, fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, entre outras.	Frasco 250 ml	8	R\$ 28,97	R\$ 231,76
14	Luva para procedimentos em látex - Tam "G"	Cx. c/ 100 un.	8	R\$ 18,09	R\$ 144,72
15	Manta Aluminizada	Un.	14	R\$ 7,82	R\$ 109,48
16	Máscara - Respirador PFF2 com válvula	Cx. c/ 100 un.	4	R\$ 18,50	R\$ 74,00
17	Papel lençol descartável.	Rolo	4	R\$ 41,58	R\$ 166,32
Valor Total Anual					R\$ 1.763,83

INSUMOS PARA BRIGADA (DURÁVEIS) - Reposição (12 meses)							
Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total	Reposição (meses)	Valor Total Anual
1	Bolsa térmica para compressa reutilizável, com gel, quente ou fria. Volume: 600 mililitros.	Un.	4	R\$ 41,89	R\$ 167,56	12	R\$ 167,56
2	Colar cervical de resgate 4 x 1 - "regulável"	Un.	6	R\$ 34,45	R\$ 206,70	12	R\$ 206,70
3	Pinça de aço de 30cm.	Un.	6	R\$ 96,22	R\$ 577,32	12	R\$ 577,32
4	Tala moldável grande (86 cm x 10 cm x 2 cm)	Un.	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00	12	R\$ 120,00
5	Tala moldável média (63 cm x 9 cm x 2 cm)	Un.	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00	12	R\$ 90,00

6	Tala moldável pequena (30 cm x 8 cm x 2 cm)	Un.	6	R\$ 12,99	R\$ 77,94	12	R\$ 77,94
7	Tesoura universal	Un.	4	R\$ 39,40	R\$ 157,60	12	R\$ 157,60
8	Tesoura ponta-romba, para bandagem grossa	Un.	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	12	R\$ 80,00
9	Termômetro digital infravermelho	Un.	4	R\$ 11,45	R\$ 45,80	12	R\$ 45,80
Valor Total Anual						R\$	1.522,92
Reposição (2 anos)							
Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total	Reposição (meses)	Valor Total Anual
1	Conjunto: Aparelho de pressão digital de braço, automático, portátil, com manguito e cabo e carregador, 220 volts, com 02 (duas) braçadeiras, sendo uma de 24 a 43 cm e a outra de 35 a 51 cm.	Un.	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00	24	R\$ 170,00
2	Imobilizador de nuca e cabeça	Un.	4	R\$ 162,04	R\$ 648,16	24	R\$ 324,08
3	Oxímetro digital de dedo.	Un.	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	24	R\$ 180,00
4	Reanimador manual em silicone, composto de máscara e bolsa, reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção.	Un.	4	R\$ 155,65	R\$ 622,60	24	R\$ 311,30
5	Torniquete tático	Un.	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00	24	R\$ 360,00
Valor Total Anual						R\$	1.345,38
Reposição (5 anos)							
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. de Medida	QTD. TOTAL	Valor Unitário	Valor Total	Reposição (meses)	Valor Total Anual

1	Cadeira de rodas em aço, dobrável em "x", com assento acolchoado, na cor preta, capacidade de suporte até 120 kg.	Un.	4	R\$ 697,59	R\$ 2.790,36	60	R\$ 558,07
2	Prancha de imobilização em polietileno, com aberturas para utilização do cinto aranha e imobilizador de cabeça como acessórios	Un.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	60	R\$ 200,00
Valor Total Anual							R\$ 758,07

EQUIPAMENTOS - Reposição (5 anos)							
Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total	Reposição (meses)	Valor Total Anual
1	Kit controle de ronda: Bastão de ronda com tecnologia de tempo real, com estojo de proteção, bateria com base coletora USB para descarga dos dados, com cabo de comunicação USB, manual de instalação e mídia com o software para capturar dados dos bastões e gerar relatórios de rondas.	Un.	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00	60	R\$ 960,00
2	Button com placa metálica para colocação em ponto de ronda, com adesivos e ou parafusos para fixação	Un.	46	R\$ 30,16	R\$ 1.387,36	60	R\$ 277,47
3	Megafone recarregável, 25w.	Un.	3	R\$ 86,01	R\$ 258,03	60	R\$ 51,61
4	Rádio comunicador, potência 3W, mínimo 15 canais, 350 a 450MHZ.	Un.	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	60	R\$ 720,00
5	Lanterna de cabeça recarregável, com carregador 220 volts.	Un.	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	60	R\$ 340,00
6	Lanterna recarregável com 27 lâmpadas de LED, com carregador 220 volts.	Un.	20	R\$ 63,83	R\$ 1.276,60	60	R\$ 255,32

Valor Total Anual						R\$	2.604,40
-------------------	--	--	--	--	--	-----	----------

FERRAMENTAL - Reposição (10 anos)							
Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total	Reposição (meses)	Valor Total Anual
1	Alavanca tipo pé-de-cabra, oitavado	Un.	3	R\$ 30,64	R\$ 91,92	120	R\$ 9,19
2	Alicate corta vergalhão 18" com empunhadura emborrachada.	Un.	3	R\$ 91,81	R\$ 275,43	120	R\$ 27,54
3	Alicate universal, com cabo ergonômico emborrachado.	Un.	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00	120	R\$ 7,50
4	Caixa de ferramentas, confeccionada em polipropileno, com travas metálicas, dois compartimentos externos na tampa e bandejas internas para ferramentas	Un.	4	R\$ 97,59	R\$ 390,36	120	R\$ 39,04
5	Chave grifo 12"	Un.	3	R\$ 116,40	R\$ 349,20	120	R\$ 34,92
6	Chave de teste digital, para medições direta ou indireta de tensões AC e DC.	Un.	4	R\$ 34,20	R\$ 136,80	120	R\$ 13,68
7	Corda de segurança de 12mm com 100 metros de comprimento.	Un.	3	R\$ 317,10	R\$ 951,30	120	R\$ 95,13
8	Escada Tesoura Dupla em Fibra de vidro com 6 Degraus.	Un.	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00	120	R\$ 73,50
9	Machado arrombador, com cabo ergonômico em madeira, 90 cm.	Un.	3	R\$ 143,87	R\$ 431,61	120	R\$ 43,16
10	Martelo com cabo em madeira, 35 cm	Un.	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00	120	R\$ 7,50
11	Par de ventosa dupla, suporta 80 kg, cada, 32 cm, em policarbonato e borracha.	Par	2	R\$ 179,69	R\$ 359,38	120	R\$ 35,94
Valor Total Anual						R\$	387,10

Resumo				
Item	Descrição	Valor Total	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
1	Insumos para Consumo Imediato (Primeiros Socorros)	R\$ 1.763,83	R\$ 8.381,70	R\$ 698,48
2	Insumos para Brigada (Duráveis)	R\$ 3.626,37		
3	Equipamentos	R\$ 2.604,40		
4	Ferramental	R\$ 387,10		

QUADRO RESUMO								
Grupo Único								
Item	Posto de Serviço	Qtd. de Postos A	Qtd. de Profissionais por Posto B	Qtd. de Profissionais C = A x B	Valor por Profissional D	Valor Unitário Mensal do Posto E = B x D	Valor Unitário Anual do Posto F = E x 12	Valor Total Anual G = A x F
1	Serviço de Bombeiro Civil - Líder	2	2	4	R\$ 15.197,89	R\$ 30.395,78	R\$ 364.749,36	R\$ 729.498,72
2	Serviço de Bombeiro Civil - Diurno	10	2	20	R\$ 12.455,70	R\$ 24.911,40	R\$ 298.936,80	R\$ 2.989.368,00
3	Serviço de Bombeiro Civil - Noturno	8	2	16	R\$ 13.960,12	R\$ 27.920,24	R\$ 335.042,88	R\$ 2.680.343,04
Total Mão de Obra ->						R\$ 83.227,42	R\$ 998.729,04	R\$ 6.399.209,76

4	Equipamentos/ Insumos	Total mensal Equip. /Insumos		Total Anual Equip. /Insumos	
		R\$ 698,48		R\$ 8.381,76	
Total Anual Estimado				R\$ 6.407.591,52	

8.2. Destaca-se que para o uniforme foi considerado a coluna "custo inicial" para o cálculo do valor total estimado para a contratação por se tratar da primeira entrega, após, deverá ser considerado a coluna "custo anual" pois refere-se às reposições anuais. Para os demais itens foi utilizada a coluna referente ao valor anual.

8.3. Ante o exposto, o valor global estimado para a pretensa contratação é de R\$ 6.407.591,52 (seis milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra quando técnica e economicamente viável, devendo a Administração motivar expressamente a opção pelo não fracionamento. Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual o parcelamento é medida que prestigia a competitividade, admitindo-se exceção apenas quando demonstrada, de forma fundamentada, sua inviabilidade técnica ou econômica.

9.2. No presente caso, a análise técnica evidencia que os serviços de prevenção e combate a princípios de incêndio e atendimento a emergências estão intrinsecamente vinculados aos materiais, insumos e equipamentos necessários à sua execução, formando solução operacional única e integrada.

9.3. A brigada de incêndio atua de forma orgânica, coordenada e hierarquizada, exigindo unidade de comando, padronização de procedimentos e responsabilidade centralizada. A eventual contratação por múltiplos fornecedores comprometeria a gestão administrativa e técnica dos profissionais, além de fragilizar a responsabilização objetiva pela execução contratual.

9.4. A indivisibilidade decorre, ainda, da necessidade de preservação da cadeia hierárquica, especialmente quando a estrutura demandar líder ou chefe de brigada, hipótese em que o fracionamento poderia gerar conflitos de subordinação, descontinuidade operacional e prejuízo à coordenação técnica da equipe.

9.5. De igual modo, o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos deve permanecer sob responsabilidade da mesma contratada encarregada da alocação dos profissionais, a fim de evitar controvérsias quanto à manutenção, reposição, padronização e condições de uso, considerando que tais recursos permanecerão sob guarda e utilização direta de seus empregados.

9.6. Sob a perspectiva da economicidade, o parcelamento não se mostra vantajoso, pois ampliaria os custos administrativos relacionados à gestão, fiscalização e controle de múltiplos contratos, sem evidência de ganho competitivo proporcional, podendo, inclusive, gerar risco de sobreposição de responsabilidades e descontinuidade dos serviços.

9.7. A contratação em grupo único, por sua vez, promove maior eficiência administrativa, racionalização de recursos humanos e financeiros, simplificação procedimental e melhor controle da execução, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Registra-se que a opção pelo não parcelamento não possui caráter restritivo à competitividade, mas constitui medida tecnicamente justificada e economicamente adequada para assegurar a execução integrada e contínua dos serviços, o pleno atendimento das necessidades da Administração e a preservação do interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A nova contratação substituirá o Contrato nº 14/2021, que terá vigência até 22/08/2024, visto que o contrato não será prorrogado.

10.2. Para a perfeita execução do contrato torna-se necessária a conclusão das contratações, relacionadas abaixo, possuem serviços interdependentes e correlatos:

10.2.1. 50000.007757/2024-88 - Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Instalação dos Sistemas Contra Incêndio e Pânico nas dependências do Ministério dos Transportes.

10.2.1.1. A contratação visa o cumprimento das leis e regulamentações relacionadas à segurança contra incêndios em edificações, como a Lei nº 2.318 de 1999, o Decreto nº 21.361 de 2000 e a Lei nº 2.747 de 2001, bem como notas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Além disso, destaca a importância de seguir normas técnicas da ABNT, CONFEA/CREA, CAU, GDF, IPHAN entre outros órgãos de fiscalização, bem como a necessidade de obter certificações pertinentes.

10.2.2. 50000.008494/2024-24 - Contratação de empresa de Engenharia para a prestação de serviços contínuos, com dedicação de mão de obra exclusiva, para a realização de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, incluindo serviços eventuais e sob demanda, adaptações e reformas, com fornecimento de peças, equipamentos e materiais de consumo, para atender as necessidades dos Edifícios administrado pelo Ministério dos Transportes.

10.2.2.1. A manutenção predial envolve serviços de reparo e trocas de extintores, sistema elétrico e reparo nas portas corta-fogo são objetos de contratos distintos, porém possuem serviços interdependentes e correlatos, assim, é importante determinar os limites de cada contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 e trata-se de substituição contratual.

11.2. A contratação que se pretende realizar faz parte do Planejamento Estratégico Anual, a área requisitante previu no Plano de Contratações Anual - PCA, do exercício 2026, através do Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 132/2025.

11.3. Foram consultadas as informações sobre o Planejamento Estratégico do Ministério dos Transportes divulgadas na página "Portal da Estratégia": <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/portal-da-estrategia>.

11.4. O novo Planejamento Estratégico do Órgão (2024-2027) está em fase de elaboração, com previsão de conclusão em junho de 2024.

11.5. No Ministério dos Transportes, O Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS está em fase de elaboração. Entretanto, constam informações específicas sobre o tema sustentabilidade, abordadas no item 4.10 deste estudo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação tem por finalidade assegurar o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis às edificações de uso administrativo no Distrito Federal, especialmente no que se refere à prevenção e combate a incêndio, abandono de área e atendimento pré-hospitalar, garantindo a proteção da vida humana, do patrimônio público e do meio ambiente.

12.2. A medida encontra respaldo nos princípios que regem as contratações públicas, notadamente os da eficiência, planejamento, prevenção, continuidade do serviço público e gestão de riscos, previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como ação estruturante de mitigação de riscos institucionais e de fortalecimento da governança administrativa.

12.3. Sob a ótica da responsabilidade civil objetiva do Estado, prevista no art. 37, §6º, da Constituição Federal, a contratação constitui mecanismo preventivo voltado à redução da probabilidade de ocorrência de danos a terceiros e ao erário, bem como à mitigação de potenciais responsabilizações decorrentes de eventual omissão no dever de cautela e vigilância.

12.4. Ademais, alinha-se às diretrizes de gestão de riscos e controles internos estabelecidas na Instrução Normativa CGU nº 01/2016, ao incorporar ações de identificação, tratamento e monitoramento contínuo de riscos operacionais associados a incêndios, evacuação emergencial e atendimento de primeiros socorros.

12.5. Nesse contexto, esperam-se, como resultados concretos da contratação:

12.5.1. Redução da probabilidade de ocorrência de sinistros e mitigação de seus impactos, mediante atuação preventiva, inspeção sistemática das condições de segurança e pronta resposta a princípios de incêndio;

12.5.2. Estruturação e capacitação contínua de brigada voluntária interna, apta a atuar de forma coordenada e eficiente em situações de emergência, em conformidade com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

12.5.3. Elaboração, atualização e execução do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio e Abandono (PPCIA), quando for o caso, assegurando aderência às exigências legais e regulamentares vigentes;

12.5.4. Realização periódica de treinamentos, simulados de evacuação e exercícios práticos, bem como atendimento imediato de primeiros socorros em situações de urgência e emergência, com redução do tempo-resposta;

12.5.5. Proteção da integridade física de servidores, colaboradores, prestadores de serviço e visitantes do Bloco R e dos Lotes 1 e 2 do SGON, bem como do acervo patrimonial e documental, reduzindo danos materiais, impactos ambientais e prejuízos à imagem institucional;

12.5.6. Garantia da continuidade das atividades administrativas e finalísticas do órgão, evitando paralisações decorrentes de sinistros ou não conformidades;

12.5.7. Fortalecimento da cultura organizacional de prevenção e segurança, promovendo maior conscientização quanto aos protocolos de emergência e abandono de área.

12.6. Assim, a contratação revela-se medida não apenas obrigatória sob o prisma normativo, mas também estratégica sob a perspectiva da governança pública e da adequada gestão de riscos institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra tomada de providências para viabilizar a contratação pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de serviços de brigadista/bombeiro civil apresentam impactos ambientais predominantemente positivos, por consistir em medida preventiva destinada à mitigação de riscos de incêndios e demais sinistros com potencial de gerar poluição atmosférica, contaminação do solo e de corpos hídricos. A atuação especializada desses profissionais reduz a probabilidade e a extensão de danos ambientais decorrentes da queima de materiais, vazamentos de substâncias e propagação descontrolada de agentes combustíveis, configurando externalidade ambiental favorável.

14.2. Os impactos ambientais adversos associados à execução contratual são de baixa materialidade e caráter pontual, restringindo-se à geração de resíduos oriundos da substituição de equipamentos de proteção individual, materiais de primeiros socorros e insumos empregados em treinamentos, bem como ao consumo moderado de água e energia elétrica em atividades operacionais e simulados. Tais efeitos não apresentam relevância significativa e são plenamente mitigáveis mediante adoção de práticas adequadas de gerenciamento de resíduos, uso racional de recursos e observância da legislação ambiental aplicável.

14.3. Conclui-se, portanto, que a contratação não acarreta impacto ambiental negativo relevante, ao passo que contribui preventivamente para a redução de danos ambientais de maior magnitude, em consonância com o dever de promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Esta Equipe de Planejamento declara que é viável a contratação, uma vez que os serviços de brigada de incêndio são imprescindíveis e fundamentais para o atendimento das legislações relaciona ao assunto, sendo, portanto, uma determinação legal da qual este órgão não pode olvidar, conforme Norma Técnica nº 7/2011 - CBMDF.

15.1.. Além do mais, a presente contratação visa proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente, por meio da segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e abandono de área e de prestação de atendimentos de primeiros socorros, de urgência e emergência, aos servidores, prestadores de serviços e visitantes do Bloco R e dos Lotes 1 e 2 do SGON.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EBER FELICIANO DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 15:13:30.

ABILIO DA SILVA GOMES DORO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 13:55:55.

VINICIUS CARVALHO REIS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 13:55:08.